



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 035/2016 – PMA)

LEI Nº. 2.774 DE 17 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002.DEPARTAMENTO DE ENSINO

1.018. Ampliar e Reformar Centro de Educação Infantil

4.4.90.51.00.00.3000.OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
4.4.90.51.00.00.3107.OBRAS E INSTALAÇÕES	46.956,56
4.4.90.51.00.00.3105.OBRAS E INSTALAÇÕES	8.940,57
4.4.90.51.00.00.3104.OBRAS E INSTALAÇÕES	6.102,87

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro das fontes 3000 – Recursos Ordinários (Livres) no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), 3107 – Salário Educação no valor de R\$ 46.956,56 (quarenta e seis mil novecentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos), 3105 - Alienação de Ativos da Educação no valor de R\$ 8.940,57 (Oito mil novecentos e quarenta reais e cinqüenta e sete centavos) e fonte 3104 – Educação 25% Sobre Impostos no valor de R\$ 6.102,87 (Seis mil cento e dois reais e oitenta e sete centavos).

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0005 – Educação Infantil	102.000,00	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.653 de 15 de julho de 2015, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.018. Ampliar e Reformar Centro de Educação Infantil	102.000,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL